

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 05 / 10 / 2023


1º Secretário(a)

Mensagem nº 036/2023, de 03 de outubro de 2023.

Ilustre Presidente da Câmara Legislativa de Vereadores de Itaitinga/CE,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, com fulcro no artigo 80, inciso XV da Lei Orgânica do Município – LOM, a presente Mensagem e Projeto de Lei, que dispõe sobre a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

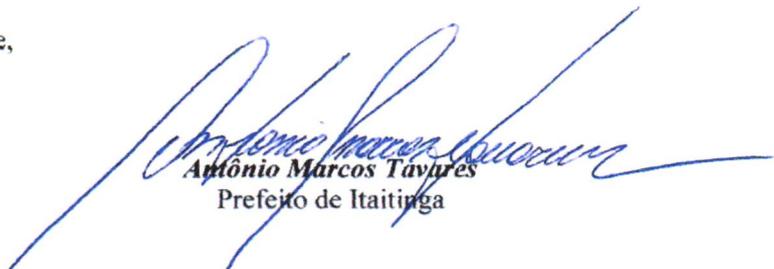
O objetivo do incluso projeto de lei é a contratação de financiamento pelo FINISA, para investimentos no Município de Itaitinga/CE. O financiamento contemplará as ações voltadas à melhoria da infraestrutura da cidade.

Nesse sentido, o Município de Itaitinga entende que poderá incrementar na infraestrutura de vias urbanas e rurais, permitindo o tráfego dos munícipes, o seu desenvolvimento econômico e social por meio de investimentos em financiamento de pavimentação e recuperação de ruas, avenidas, estradas, drenagem de redes pluviais.

Desde logo, haverá melhoria na qualidade de vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas por meio do presente investimento. Além do mais, o presente Projeto de Lei em apenso irá substituir o anterior enviado, revogando-o a Lei Municipal nº 880/2023 e 887/2023, *in totum*, ou seja, não será uma nova operação de crédito, mas sim uma adequação.

Dessa forma, estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses Município de Itaitinga, pelo que aguardo a sua aprovação. Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,



Antônio Marcos Távares
Prefeito de Itaitinga

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Auricélio Cavalcante de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE

NESTA

Projeto de Lei nº 036, de 03 de outubro de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE
CRÉDITO JUNTO À CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Antônio Marcos Tavares, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaitinga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, cujos recursos serão destinados ao financiamento de edificações de obras públicas e obras em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere ao artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

